



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2019

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000339/2019-11

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada em Caxias do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Juliano Cantarelli Toniolo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), sala 206, bloco A2 do Campus Caxias do Sul, até o dia 20 de novembro de 2019, às 10:00, quando terá início a Sessão Pública, na sala 206 – Campus Caxias do Sul, com sede à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700, Caxias do Sul/RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS, durante o período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020, conforme especificações constantes do Item 9.2. deste edital.

1.2. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que altera a Resolução CD/FNDE nº 26/2013);

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo V: Minuta do contrato

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33.90.32-03, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente, conforme 2019PE800002

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento somente:

3.1.1. **Fornecedores Individuais:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física).

3.1.2. **Grupos Informais:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

3.1.3. Grupos Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

4.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento; porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

4.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

4.4. Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação na Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA PNAE 24/2019
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA PNAE 24/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5.2. Os envelopes deverão ser entregues na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFRS - Campus Caxias do Sul, sala 206, Bloco A2, com sede à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/ RS.

5.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios; porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.

5.2.2. O Campus Caxias do Sul do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP).

5.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.

5.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu Projeto de Venda.

5.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

vido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital, somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.

5.4.3. Excetuando-se a situação prevista no item 5.4.2., nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para habilitação dos proponentes, exigirá-se, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

6.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 6.2., e
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 6.2.

6.1.3. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 6.2.

6.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 6.1., quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

6.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Caxias do Sul abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

6.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, no momento da abertura dos envelopes.

6.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 9.2. deste certame.

7.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Campus Caxias do Sul.

7.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora (E.Ex.), conforme tabela de itens a serem adquiridos, constante do subitem 9.2. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de Chamada Pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

7.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (de 02 de dezembro a 31 de março de 2020).

7.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, o IFRS emitirá as Notas de Empenho de Despesas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 (Habilitação) e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela CECAAF, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 (Proposta/Projeto de Venda) pelos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.

8.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

8.2.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

9. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

9.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste Campus do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

9.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS - Campus Caxias do Sul, periodicamente (conforme Cronograma de Entregas constante no Projeto Básico), ao longo do prazo de fornecimento, até que seja atingida a quantidade total adquirida/empenhada por produto.

9.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS, conforme a tabela a seguir:

| I T E M | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE DE VENDA | QUANT. | FRAÇÃO DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO* | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 1 | Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 g. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. | Quilo | 602 | 86 | R\$ 3,16 | R\$ 1.902,32 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|----------|--|-------|-----|----|----------|--------------|
| 2 | Nectarina Nacional. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | Quilo | 688 | 86 | R\$ 4,99 | R\$ 3.433,12 |
| 3 | Maçã. Tipo Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | Quilo | 602 | 86 | R\$ 4,02 | R\$ 2.420,04 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 4 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de presunto, queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 1720 | 860 | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |
| 5 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de pasta de frango, cenoura, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 1720 | 860 | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 6 | Sanduíche de Pão, preparado com pão de beterraba, cenoura, batata doce, aipim com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 3440 | 860 | R\$ 2,15 | R\$ 7.396,00 |
| 7 | Biscoito Colonial. Peso do pacote: 350g. Com rótulo de identificação. | Pacote | 520 | 65 | R\$ 6,99 | R\$ 3.634,80 |
| 8 | Barra de cereal. Peso: 28g. Sabores variados. | Unidade | 5160 | 860 | R\$ 1,50 | R\$ 7.740,00 |
| 9 | Bolo inglês de cenoura com chocolate. Peso: 50g. Embalagem individual. | Unidade | 2580 | 860 | R\$ 2,19 | R\$ 5.650,20 |
| 10 | Mini Cuca Recheada. Peso 80 g. Embalagem Individual. | Unidade | 4300 | 860 | R\$ 1,43 | R\$ 6.149,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 11 | Mini pizza. Peso: 50g. Sem glúten/sem lactose. Sabores variados | Unidade | 6020 | 860 | R\$ 0,90 | R\$ 5.418,00 |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|

Total global - estimado **R\$ 52.756,28**

* Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

| UNIDADE / CNPJ | ENDEREÇO |
|--|---|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37 | Rua Avelino Antônio de Souza Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204-2100 Contato: Setor de Ensino E-mail: direcao.ensino@caxias.ifrs.edu.br |

10.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente a suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

10.3. A primeira entrega somente ocorrerá após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho de Despesas.

10.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

10.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entregas.

10.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas **até as 9:50 (nove horas e cinquenta minutos), para os lanches da manhã, e até as 15:00 (quinze horas), para os lanches da tarde**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração, constante no subitem 4.4.1. do Projeto Básico.

10.4.1. Os quantitativos por entrega ("Fração de Entrega") foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, no mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

10.4.2. O IFRS – Campus Caxias do Sul reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta Chamada Pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

10.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

10.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 9.2. deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

10.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

10.6. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

10.6.1. Os frutos deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

10.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

10.7.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a E.Ex. e que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam nutricionalmente correlatos.

10.7.2. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

10.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Recibo de Entrega, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.

10.9. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

10.10. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante no item 4.4.1. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) estritamente em observância ao disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

11.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

11.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.2 e 11.3.

11.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 11.3. deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.6. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 11.3. deste edital, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

11.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.8. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Caxias do Sul, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ ou grupo formal, e a especificação do produto.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

12.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 9.2. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

12.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 4 meses, tendo início em 02 de dezembro de 2019 e término em 31 de março de 2020.

13.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

15. DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 9.2. deste edital.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365$
 $\rightarrow I = 0,00016438$

15.3. Fica reservado ao Campus Caxias do Sul o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

15.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

15.5. A cada pagamento a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.5.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.5.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

15.5.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a contratação em execução com empresa ou profissional inadimplente.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

15.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no edital.

15.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

- 16.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 16.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 16.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 16.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

16.3. A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não concorrer para a rescisão contratual decorrente de:

16.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.4.2. Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

16.4.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.4.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.4.5. Não liberação, por parte da Administração, de área/local para fornecimento, nos prazos contratuais; e

16.4.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.

17.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que seja decorrente de preços que o fornecedor não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

17.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

17.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

18.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

18.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no item 4.4.1. do Anexo I deste Edital, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

18.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. ADVERTÊNCIA

19.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e
- II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2. MULTA

19.2.1. A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.2. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

19.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

I - A multa por inexecução de fornecimento poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado nos fornecimentos das notas de empenhos de despesas emitidas por culpa do fornecedor implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

20. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

20.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/licitacao/chamadapublica/>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

21.2. Este edital também poderá ser obtido no **Diretoria de Administração e Planejamento do IFRS – Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos)**, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@caxias.ifrs.edu.br.

21.3. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

21.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

21.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e

II - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

21.5.1. Caberá às cooperativas/associações, fornecedores da E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

21.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Despesas e em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, como Nota de Empenho, descrição no SIASG e outros, prevalecerá as deste Edital.

21.8. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Caxias do Sul/RS, 18 de outubro de 2019

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS

Diretora Geral Substituta

Portaria IFRS 115/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE) PARA O IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000339/2019-11

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados ao fornecimento da alimentação escolar, no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020.

1.2. Especificações, quantidades e preços de referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UNIDADE DE VENDA | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM – PREÇO MÉDIO |
|------|--|-----|------------------|----------------------|------------------------------|
| 1 | Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 g. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. | 602 | Quilo | R\$ 3,16 | R\$ 1.902,32 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | |
|---|--|------|---------|----------|--------------|
| 2 | Nectarina Nacional. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | 688 | Quilo | R\$ 4,99 | R\$ 3.433,12 |
| 3 | Maçã. Tipo Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | 602 | Quilo | R\$ 4,02 | R\$ 2.420,04 |
| 4 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de presunto, queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | 1720 | Unidade | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |
| 5 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de pasta de frango, cenoura, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | 1720 | Unidade | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | |
|----|---|------|---------|----------|--------------|
| 6 | Sanduíche de Pão, preparado com pão de beterraba, cenoura, batata doce, aipim com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | 3440 | Unidade | R\$ 2,15 | R\$ 7.396,00 |
| 7 | Biscoito Colonial. Peso do pacote: 350g. Com rótulo de identificação. | 520 | Pacote | R\$ 6,99 | R\$ 3.634,80 |
| 8 | Barra de cereal. Peso: 28g. Sabores variados. | 5160 | Unidade | R\$ 1,50 | R\$ 7.740,00 |
| 9 | Bolo inglês de cenoura com chocolate. Peso: 50g. Embalagem individual. | 2580 | Unidade | R\$ 2,19 | R\$ 5.650,20 |
| 10 | Mini Cuca Recheada. Peso 80 g. Embalagem Individual. | 4300 | Unidade | R\$ 1,43 | R\$ 6.149,00 |
| 11 | Mini pizza. Peso: 50g. Sem glúten/sem lactose. Sabores variados | 6020 | Unidade | R\$ 0,90 | R\$ 5.418,00 |

Total R\$ 52.756,28

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar, bem como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

para a permanência e êxito dos 860 (oitocentos e sessenta) estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Integrados ao Ensino Médio e no PROEJA deste campus do IFRS, pelo período de **37 dias letivos**, compreendido de **02 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020**.

2.2. Esta aquisição de lanche escolar visa a atender o disposto na Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal, bem como aos objetivos estabelecidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável e garantir segurança alimentar e nutricional aos alunos. Conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura/empreendedor familiar rural. A escolha dos itens atende às diretrizes e ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE 26/2013.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;

3.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;

3.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5. que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| UNIDADE / CNPJ | ENDEREÇO |
|--|---|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37 | Rua Avelino Antônio de Souza Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204-2100 Contato: Setor de Ensino E-mail: direcao.ensino@caxias.ifrs.edu.br |

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entregas.

4.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas **até as 9:50 (nove horas e cinquenta minutos), para os lanches do período da manhã, e até as 15:00 (quinze horas), para os lanches do período da tarde**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração.

4.4.1. Cronograma de Entregas:

| CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS |
|---|
| Horário das entregas: das 7:30 às 9:50, para os lanches da manhã, e até as 15:00, para o lanche da tarde. Local das entregas: IFRS Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul/RS.

| DATA DA ENTREGA | DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA) | UNIDADE | FRAÇÃO DE ENTREGA |
|------------------------|---|----------------|--------------------------|
| Segunda-feira: | Banana Prata/Catarina | Quilograma | 86 |
| Segunda-feira: | Sanduíche de Pão, preparado com pão de beterraba, cenoura, batata doce, aipim com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs) 70g | Unidade | 860 |
| Segunda-feira: | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de pasta de frango, cenoura, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs) 70g. | Unidade | 860 |
| Segunda-feira | Sanduíche de Pão, preparado com pão de beterraba, cenoura, batata-doce, aipim com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs) 70g. | Unidade | 860 |
| Terça-feira: | Maçã Gala | Unidade | 86 |
| Terça-feira: | Barra de Cereal 28g | Unidade | 860 |
| Quarta-feira: | Bolo Inglês Cenoura com Chocolate 50g | Quilograma | 860 |
| Quarta-feira: | Mini Cuca Recheada 80g | Unidade | 860 |
| Quinta-feiras: | Nectarina Nacional | Quilograma | 86 |
| Quinta-feira: | Biscoito Colonial 350g | Pacote | 65 |
| Sexta-feira: | Mini Pizza sem glúten e sem lactose 50g | Unidade | 860 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

4.4.2. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.

4.4.3. O IFRS – Campus Caxias do Sul reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta Chamada Pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

4.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 9.2. do Edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

4.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.8. Conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo e que a substituição seja atestada

4.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.9.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto nº 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4.11. A regularidade da oferta de lanches aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do item 4.4.1. deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste Projeto Básico e no Edital de Chamada Pública, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Contratante deverá convocar formalmente o(a) Contratado(a), pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios).
- 5.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 5.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entregas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de Cronograma de Entregas constante do subitem 4.4.1. deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

6.5. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o Edital e seus anexos.

Caxias do Sul, 18 de outubro de 2019

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS

Diretora Geral Substituta

Portaria 115/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019 Processo n.º 23362.000339/2019-11 - Dispensa de Licitação nº 196/2019 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do Representante Legal | | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço do Representante Legal | | | | | 19. Município/UF |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul | | | 2. CNPJ 10.637.926/0010-37 | | 3. Município Caxias do Sul/RS |
| 4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700 | | | | 5. DDD/Fone (54) 3204-2100 | |
| 6. Nome do representante e e-mail Juliano Cantarelli Toniolo – gabinete@caxias.ifrs.edu.br | | | | 7. CPF 945.269.580-34 | |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade (R\$) | 5. Total por Produto (R\$) | 6. Cronograma de Entrega por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| * Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Caxias do Sul | | | | | 7. Total do Projeto (R\$) |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | Local e Data: |
| Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019
IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 24/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/20_____, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| I T E M | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE DE VENDA | QUANT. | FRAÇÃO DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO* | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|---|---------------------------------|
| 1 | Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 g. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. | Quilo | 602 | 86 | R\$ 3,16 | R\$ 1.902,32 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|----------|--|-------|-----|----|----------|--------------|
| 2 | Nectarina Nacional. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | Quilo | 688 | 86 | R\$ 4,99 | R\$ 3.433,12 |
| 3 | Maçã. Tipo Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g. | Quilo | 602 | 86 | R\$ 4,02 | R\$ 2.420,04 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 4 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de presunto, queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 1720 | 860 | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |
| 5 | Sanduíche Natural. Pão, preparado com farinha de trigo integral, recheio de pasta de frango, cenoura, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 1720 | 860 | R\$ 2,62 | R\$ 4.506,40 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 6 | Sanduíche de Pão, preparado com pão de beterraba, cenoura, batata doce, aipim com recheio de pasta de frango, cenoura ou presunto e queijo, mix de folhas que incluem Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Embalados individualmente. 70 g por porção. | Unidade | 3440 | 860 | R\$ 2,15 | R\$ 7.396,00 |
| 7 | Biscoito Colonial. Peso do pacote: 350g. Com rótulo de identificação. | Pacote | 520 | 65 | R\$ 6,99 | R\$ 3.634,80 |
| 8 | Barra de cereal. Peso: 28g. Sabores variados. | Unidade | 5160 | 860 | R\$ 1,50 | R\$ 7.740,00 |
| 9 | Bolo inglês de cenoura com chocolate. Peso: 50g. Embalagem individual. | Unidade | 2580 | 860 | R\$ 2,19 | R\$ 5.650,20 |
| 10 | Mini Cuca Recheada. Peso 80 g. Embalagem Individual. | Unidade | 4300 | 860 | R\$ 1,43 | R\$ 6.149,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

| | | | | | | |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|
| 11 | Mini pizza. Peso: 50g. Sem glúten/sem lactose. Sabores variados | Unidade | 6020 | 860 | R\$ 0,90 | R\$ 5.418,00 |
|-----------|---|---------|------|-----|----------|--------------|

Total global - estimado **R\$ 52.756,28**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20 _____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____ /20 _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 24/2019, pela Resolução FNDE n.º 26, de 2013; pela Lei n.º 11.947, de 2009, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.